

A CÁMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E SU BANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 400 de 13 de abril de 1960.

Artº - 1º - As admissões para os cargos de Professôres (as),
e Diretores (as) e Técnico de Ensino, só poderão ser de pessoas que por
tem os cursos: Normal, Filosofia, Suficiência ou Licença Especial ou não -
les matriculados e cursando.

§ - 1º - As admissões a que se refere este artigo, serão -
em caráter: Efetivo, Extra-numerário, Contratado, Substituto ou Interino;
Art. 2º - Revogação das disposições em contrário, a presente
de Colaboração entrará em vigor na data de aprovação.

§ - 2º - Os cargos de direção e de técnico de ensino são -
de confiança do Poder Executivo;

§ - 3º - Se dentro de 30 dias da ocorrência de uma vaga -
PREFEITURA DE BARRA MANSA, 13 de abril de 1960
não se candidatar a mesma professora diplomada, o Chefe do Executivo a -
preencherá por qualquer pessoa devidamente habilitada para o exercício do
magistério a critério da Divisão de Educação Municipal;

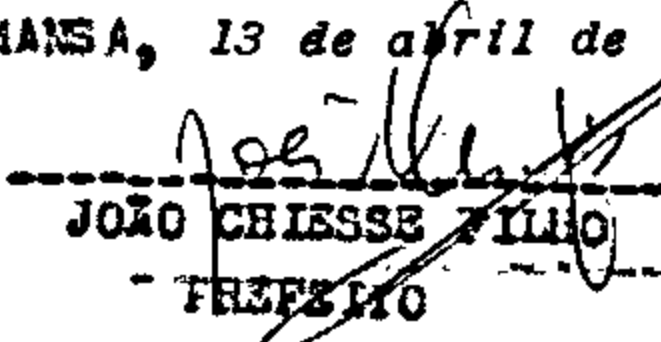
Artº - 2º - Terão direito de efetivação as pessoas formadas -
e que possuem diplomas dos cursos referidos no Artº 1º, desde que haja va -
ga no quadro.
PREFEITO

Artº - 3º - Serão reconhecidos os cursos de Suficiência e Li -
cença Especial, somente os mantidos pelo Estados e Territórios da Federa -
ção.

Artº - 4º - A presente deliberação entrará em vigor na data
da sua publicação.

Artº - 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 de abril de 1960


JOÃO CHIESSE FILHO
PREFEITO